



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.272/0001-88

DECRETO MUNICIPAL Nº 145 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Publicado por ~~afiliação~~ em 25/02/21
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal

Ass: do responsável

Declara situação de emergência nas áreas do Município de Divino, Estado de Minas Gerais, Chuvas Intensas 1.3.2.1.4, conforme IN/MDR 36/2020 e dá outras providências.

Mauri Ventura do Carmo, Prefeito de Divino, no exercício das suas atribuições, nomeadamente as que são conferidas pelo art. 70, XXXVI, da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

Considerando que compete ao Município a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

Considerando as chuvas intensas que atingiram o Município de Divino no dia 19 de fevereiro de 2021, que provocaram alagamentos, inundações, enxurradas e deslizamentos de terras na zona urbana e rural do município, provocando um óbito por soterramento, danos/destruição de pontes e outros danos prejuízos/danos relacionados no FIDE.

Considerando o parecer emitido pelo órgão de Defesa Civil do Município que indicou ser favorável a Decretação de Situação de Emergência.

Considerando que em decorrência das referidas chuvas estradas foram afetadas, dificultando o trânsito e a circulação de bens e de pessoas;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência no Município de Divino/MG, por 180 (cento e oitenta) dias, em decorrência das inundações registradas em vários pontos na cidade de Divino.

Rua Marinho Carlos de Souza, 05 – Centro - Divino-MG CEP 36.820-000. Fone: (032) 3743-1156/0601

Site: www.divino.mg.gov.br - E-mail: gabinete@divino.mg.gov.br

Telefone COMDEC: 32 3743-0627/ 32 99805 7585 - E-mail COMDEC: defesacivildivino@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.272/0001-88

Art. 2º Fica declarada a situação de emergência nas áreas do Município contidas no Formulário de Informação de Desastre – FIDE e demais documentos expedidos pela COMDEC, em virtude do desastre classificado: Chuvas Intensas 1.3.2.1.4, conforme IN/MDR nº 36/2020.

Art. 3º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sobre a Coordenação da COMDEC nas ações de respostas necessárias ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 4º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada, sob a coordenação da COMDEC.

Art. 5º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de respostas aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior se houver dano.

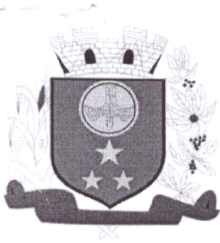
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente de defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações relacionadas com a segurança da população.

Art. 6º De acordo com o estabelecido no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

Rua Marinho Carlos de Souza, 05 – Centro - Divino-MG CEP 36.820-000. Fone: (032) 3743-1156/0604

Site: www.divino.mg.gov.br - E-mail: gabinete@divino.mg.gov.br

Telefone COMDEC: 32 3743-0627/ 32 99805 7585 - E-mail COMDEC: defesacivildivino@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.272/0001-88

§1º. No processo de Desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.


§2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 7º. Com base no inciso IV, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários causados pela chuva, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 144, de 22 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Divino, 24 de fevereiro de 2021.


Mauri Ventura do Carmo
Prefeito Municipal


Bruno Henrique Ribeiro
Assessor Jurídico